

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
«Plano de concessão de auxílio» para aquisição de equipamentos
QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 8.816, DE 21-10-76

REGIONAL — MUNICÍPIO	NOME DA ENTIDADE	1976 Cr\$	1977 Cr\$	Total Cr\$
D.R. 05 — CAMPINAS Amparo	Lar dos Velhos de Amparo	15.000,00	35.000,00	50.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO São Carlos	Nosso Lar	17.000,00	39.000,00	56.000,00
D.R. 07 — BAURU Bauru Jau	Vila Vicentina — Abrigo Para Velhos Casa da Criança	27.000,00 27.000,00	63.000,00 —	90.000,00 27.000,00
D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO São José do Rio Preto Três Fronteiras	Albergue Noturno «Proteção dos Pobres» Creche do Menino Jesus de Três Fronteiras	24.000,00 22.000,00	— —	24.000,00 22.000,00
	TOTAIS	132.000,00	137.000,00	269.000,00

DECRETO N.º 8.817, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO
Capital

Associação Paulista de Amparo à Mulher Cr\$ 110.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.818, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílios» para construção às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 1.901.000,00 (um milhão, novecentos e um mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidos, no exercício de 1976, auxílios no montante de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
«Plano de concessão de auxílio» para construção.
QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 8.848, DE 21-10-76

REGIONAL — MUNICÍPIO	NOME DA ENTIDADE	1976 Cr\$	1977 Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Capital São Bernardo do Campo	Centro de Assistência Social Braz-Mooca Casa do Coração Eucarístico de Jesus	28.000,00 16.000,00	42.000,00 21.000,00	70.000,00 40.000,00
D.R. 03 — VALE DO PARAIBA Cunha	Casa da Amizade de Cunha «C.A.C.»	87.000,00	131.000,00	218.000,00
D.R. 04 — SOROCABA Capão Bonito	Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo	180.000,00	270.000,00	450.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS Capivari	Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia de São Benedito de Capivari	68.000,00	102.000,00	170.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO Franca Ribeirão Preto São Joaquim da Barra	Ação Social Franciscana «A.S.F.» Organização «Vida Nova» Casa da Mãe Pobre «Bitencourt Sampaio»	32.000,00 240.000,00 30.000,00	49.000,00 350.000,00 45.000,00	80.000,00 600.000,00 75.000,00
D.R. 07 — BAURU Getulina	Vila Vicentina de Getulina	60.000,00	90.000,00	150.000,00
D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE Presidente Prudente	Serviço de Obras Sociais — S.O.S. de Presidente Prudente ..	19.000,00	20.000,00	48.000,00
	T O T A I S	760.000,00	1.141.000,00	1.901.000,00

DECRETO N. 8.849, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 02 — LITORAL
São Sebastião

Associação Sebastianense de Promoção Social Cr\$ 146.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 8.850, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio» para construção às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidos, no exercício de 1976, auxílios no montante de Cr\$ 242.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador